

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet de no mínimo 700 Mbps, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG para o período de 24 meses.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A contratação de serviços de internet para a Câmara Municipal de Delfim Moreira é fundamental para garantir o pleno funcionamento do órgão, promover a transparência, a participação cidadã e a eficiência administrativa, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

1.2 Muitos processos administrativos da Câmara Municipal podem ser otimizados através do uso da internet, como a gestão de documentos, agendamento de reuniões, realização de pesquisas e aquisição de materiais, contribuindo para uma gestão mais eficiente e econômica.

1.3 A internet possibilita o acesso rápido a uma ampla gama de informações necessárias para o trabalho legislativo, como leis, jurisprudência, documentos oficiais, entre outros. Isso facilita o embasamento de decisões e o cumprimento das responsabilidades legais do órgão.

2 REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

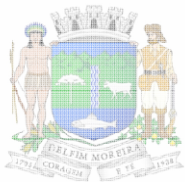
2.1 A presente contratação de serviço de acesso à internet foi formalmente demandada pela Presidência da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG, visando atender à necessidade essencial de conectividade para o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas do órgão.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Técnicos do Objeto: O serviço deverá atender às especificações técnicas detalhadas no item 8 e demais condições estabelecidas neste ETP.

3.2 Requisitos de Habilitação: Poderão participar do processo empresas especializadas no ramo de telecomunicações e provimento de acesso à internet que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômica-financeira, conforme as exigências que serão definidas no Termo de Referência/Edital, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

3.3 Forma de Contratação e Critério de Julgamento: A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço**. Em caso de propostas equivalentes ou de desempate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável à fase de contratação direta.



4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O levantamento de mercado para a estimativa de preços foi realizado por meio de pesquisas com fornecedores locais e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução escolhida para atender à necessidade de conectividade da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG consiste na contratação de serviço de acesso à internet via **fibra óptica, com velocidade mínima de 700 Mbps**.

5.2 Esta especificação foi definida com base na análise da demanda atual e futura do órgão, considerando-se:

- O número de computadores em uso (cinco), que demandam alta performance para acesso a sistemas e internet.
- A realização de transmissões ao vivo de Sessões da Câmara Municipal e a utilização intensa de redes sociais para divulgação, que exigem alta velocidade de upload e estabilidade da conexão.
- A alimentação e utilização frequente de sistemas online, que dependem de uma conexão robusta e confiável.

5.3 A tecnologia de fibra óptica garante maior qualidade e estabilidade ao serviço, sendo a mais adequada para as exigências de volume e segurança dos dados e transmissões da Câmara, assegurando a modernização da infraestrutura de comunicação do órgão.

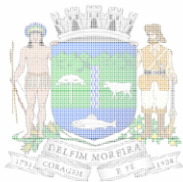
6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Para obtenção dos quantitativos é considerado o levantamento da demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, melhor detalhado no quadro abaixo.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor estimado/unidade	Valor estimado/total
Ponto na Câmara Municipal (Rua Manoel José Lebrão, 56, Centro) – FIBRA ÓTICA de no mínimo 700 Mbps	Meses	24	R\$ 434,10	R\$ 10.418,40

7 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de valor da contratação é um procedimento prévio e indispensável para verificação da existência de recursos suficientes a futura contratação, ela é obtida a partir de pesquisa de preços,



cotações, orçamentos apresentados por fornecedores; cumpre destacar que para a obtenção do preço de referência é utilizada a média dos valores obtidos nas pesquisas.

7.2 Compõe a estimativa de preço, a busca de preços por fornecedores locais e através do banco de preços do Portal Nacional de Compras.

8 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para pontos de conexão via FIBRA ÓTICA

8.1.1 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

8.1.2 Garantia mínima de 70% do sinal contratado;

8.1.3 Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo **700 Mbps**;

8.1.4 Suporte Técnico para os Links deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara, das 08h às 17hs, com prazo máximo de até 04 horas para solução de problemas na zona urbana, após a abertura do chamado técnico;

8.1.5 Após a abertura do chamado técnico, o representante da CONTRATADA deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

8.1.6 A CONTRATADA deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços de telecomunicações;

8.1.7 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços. Os equipamentos devem ser compatíveis com a velocidade contratada;

8.1.8 As solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do CONTRATANTE, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 3 (três) dias;

8.1.9 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

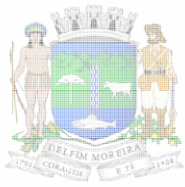
8.2 Processo de manutenção e suporte

8.2.1 Atendimentos na manutenção preventiva periódica e corretiva;

8.2.2 Atendimento in loco e a distância, quando necessário e por meio de comunicação telefônica.

9 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA O SERVIÇO

9.1 A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para provimento de serviços de acesso à internet (Serviços de Comunicação Multimídia - SCM)



e demais normas técnicas aplicáveis, incluindo as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando couber.

9.2 Havendo possibilidades de atualizações de características técnicas como cabeamentos, dispositivos comutadores, etc., durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fazê-lo para maior estabilidade na conexão.

10 ANÁLISE DE RISCO

10.1 Risco de indisponibilidade do serviço: O serviço de internet pode sofrer interrupções por falhas técnicas, problemas na infraestrutura da prestadora ou fatores externos (como intempéries e problemas na rede pública). A indisponibilidade pode comprometer as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, impactando a comunicação, o acesso a sistemas e a transparência institucional.

10.2 Risco de qualidade inferior à contratada: Há o risco de que a velocidade e a qualidade do serviço contratado (mínimo de 700 Mbps) não sejam mantidas, prejudicando o desempenho esperado, a transmissão de dados e a execução das atividades. Isso pode ocorrer por falhas técnicas ou má prestação do serviço.

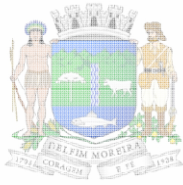
10.3 Risco regulatório e contratual: A contratação pode estar sujeita a alterações regulatórias da ANATEL ou outros órgãos que impactem a prestação do serviço.

10.4 Risco financeiro: A variação de custos durante a vigência do contrato, ainda que não prevista, pode impactar o orçamento da Câmara. A contratação por valor fixo e prazo definido visa mitigar esse risco.

10.5 Medidas mitigadoras:

- Exigir comprovação da outorga da ANATEL para a prestação do serviço;
- Monitorar continuamente a qualidade do serviço;
- Exigir suporte técnico eficiente e tempo máximo para solução de problemas;
- Definir canais de comunicação rápida para abertura de chamados e atendimento;
- Estabelecer prazo de início do serviço e previsão de continuidade durante a vigência do contrato.

10.6 Com a adoção dessas medidas, busca-se assegurar a continuidade, qualidade e eficiência do serviço de internet contratado, minimizando riscos à operação da Câmara Municipal.



11 DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA deverá garantir boa qualidade nos links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a CONTRATADA, encarregada de prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

11.2 A CONTRATADA deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

11.3 A CONTRATADA deverá prestar o serviço diretamente, não sendo permitida a subcontratação da totalidade do objeto ou a transferência a terceiros de quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento do serviço.

11.4 A CONTRATADA, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a CONTRATANTE com no mínimo 03 (três) dias de antecedência;

11.5 A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (dois) dias após aberto o chamado.

12 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA, deverá prestar os serviços de instalação em até 7 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço;

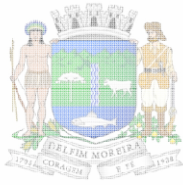
12.2 Na eventualidade da oferta no mercado de novas tecnologias que permitam melhorar o desempenho dos serviços fornecidos, a CONTRATANTE poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada e o custo benefício, decidindo sobre a possível alteração;

12.3 Caso haja a introdução de novas tecnologias a prestadora de serviços da CONTRATADA deverá garantir que tais modificações que forem implantadas não comprometerão o funcionamento do serviço e que serão compatíveis ou superiores ao sistema instalado;

12.4 A qualidade do circuito de acesso à CONTRATANTE deverá estar dentro das recomendações da ANATEL;

12.5 O serviço deverá ser executado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive sábados, domingos e feriados e ainda, oferecer suporte técnico especializado no mesmo período;

12.6 Os valores das propostas deverão incluir TODOS os custos necessários ao pleno funcionamento do acesso à internet, tais como instalação, habilitação ou outro serviço (caso necessário), provedor de



acesso (caso necessário), equipamentos tipo modem, roteador, cabos, antenas, suporte técnico especializado, qualquer outro recurso necessário à conexão da CONTRATANTE nos locais designados por ela à rede mundial de computadores (internet);

12.7 A garantia dos serviços fornecidos deverá compreender, no mínimo, os defeitos decorrentes de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e insumos;

12.8 O serviço deverá funcionar sem qualquer restrição a endereços e/ou portas;

12.9 Os eventos que não serão de responsabilidade da CONTRATADA consistirão naqueles relacionados à ocorrência de caso fortuito (ocorrência que não seja proveniente ação humana, tais como: descargas atmosféricas, tremores de terra, maremotos, enchentes, etc.) ou aqueles que venham a ser causados, comprovadamente, por culpa da Câmara.

12.10 Considera-se paralisação programada da CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço. Considera-se paralisação de urgência a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço que comprovadamente comprometam o seu Funcionamento mediante índices de degradação do circuito.

12.11 Caso o prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência para comunicação de paralisações programadas (conforme item 10.4) não seja atendido ou a paralisação não seja formalmente comunicada, a interrupção será considerada como indisponibilidade não programada e incidirá no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço.

12.12 O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção, registrada pela CONTRATANTE na central de assistência técnica (call center) da CONTRATADA, até o total restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação do pleno funcionamento do link pela CONTRATANTE.

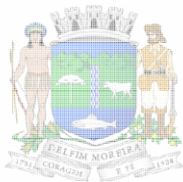
12.13 Quando for necessária ação da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE ou de seus prepostos, a CONTRATANTE deverá ser avisada com a antecedência de 24h (vinte e quatro horas);

12.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13 DO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO

13.1 Câmara Municipal de Delfim Moreira, localizada na Rua Manoel José Lebrão, n.56 – Centro, ao lado da Biblioteca Municipal.

14 DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO



14.1 A CONTRATADA adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o CONTRATO para prestação dos serviços.

14.2 O prazo de execução do contrato administrativo será de **24 (vinte e quatro)** meses a contar da sua assinatura.

15 VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO INDEVIDO DA DESPESA

15.1 Em observância aos princípios da legalidade e da transparência, e buscando a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, atesta-se que a contratação do serviço de acesso à internet, com valor estimado de R\$ 10.418,40 para o período de 24 meses, **não foi objeto de fracionamento indevido**. A demanda em questão representa a necessidade integral da Câmara Municipal para este serviço, sendo contratada de forma única para evitar a burla aos limites ou à modalidade licitatória pertinente.

16 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

16.1 Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

17 ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

17.1 O plano de contratação anual encontra-se finalizado e publicado no site Oficial da Câmara Municipal, sendo o presente objeto previsto no orçamento 2024 da Câmara Municipal.

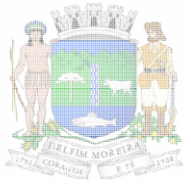
17. PARCELAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

17.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço de acesso à internet para a Câmara Municipal de Delfim Moreira. Trata-se, portanto, de item único e indivisível, não havendo viabilidade técnica para o parcelamento em múltiplos itens ou lotes para fins de adjudicação.

17.2 Diante da inviabilidade técnica de parcelamento do objeto, **a adjudicação da presente contratação será realizada de forma global (por preço global)**. Esta abordagem é a única capaz de garantir a integridade e a funcionalidade do serviço a ser contratado, assegurando que a Administração receba uma solução completa e coesa de conectividade.

17.3 A Lei nº 14.133/2021 preconiza o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, mas reconhece a possibilidade de não parcelamento quando houver inviabilidade, como demonstrado.

17.4 Portanto, para garantir a efetividade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de internet, opta-se pela **adjudicação global**, dado o caráter singular e indivisível do objeto.



18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 Declara-se viável, necessária e indispensável à contratação em questão.

19 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

19.1 A viabilidade para esta contratação mostra-se possível e indicada, apresentando modalidade legal. Trata-se de um objeto de contratação pertinente que irá atender as necessidades da Câmara Municipal.

19.2 Ademais, o serviço a ser licitado é necessário para a realização do serviço administrativo da Câmara e para as transmissões online das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Delfim Moreira.

20 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

20.1 Não necessita de providências prévias a serem despedidas pela administração da Câmara Municipal.

21 IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1 A contratação não possibilita impactos ambientais, sendo estes a serem já cumpridos pela própria contratada e razão do produto oferecido.

22 GARANTIA

22.1 A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 – CDC.

Delfim Moreira, 16 de junho de 2025

Thiago Siqueira Marques

Presidente